

PROJETO DE LEI Nº CM-035/2006

Declara de utilidade pública o “Centro Espírita Pai Guiné”, com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública o “Centro Espírita Pai Guiné”, fundado em 1º de abril de 2005, inscrito no CNPJ sob o número 07.536.101/0001-20, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de Receita e Despesa do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de junho de 2006.

Roberto Pedro Bento
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Centro Espírita Pai Guiné é uma organização religiosa com atividades nas áreas doutrinária, assistência cultural, beneficente e filantrópica, que tem por objetivos e fins, o estudo, a prática e difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita e no Evangelho de Jesus Cristo; a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita; a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita.

Por estes motivos, apresentamos ao Soberano Plenário o pedido de reconhecimento como de utilidade pública, para dar ainda mais força às ações da entidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos caros colegas para apresentação deste projeto.

Divinópolis, 20 de junho de 2006.

Roberto Pedro Bento
Vereador